



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 24/10/19

Guisele Silva

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1405/2019
Data: 25/09/2019 - Horário: 09:25
Legislativo - PLO-E 50/2019


João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento do FINISA SETOR PÚBLICO para Projetos de infraestrutura junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins; Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA SETOR PÚBLICO junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação da operações de crédito, a legislação vigente, em especial as disposições na Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução CMN nº 4.589/20107.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos em iluminação pública de LED, reforma da Praça localizada na Avenida Goiás entre ruas 14 de novembro (1) e Euridice Rodrigues de Brito (11), urbanização da Avenida Antônio Nunes e término da pavimentação do Setor Santa Rita, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§1º – Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º – Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do - FINISA SETOR PUBLICO, e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à realização dos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (a),**

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresento e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos, o Projeto de Lei autorizativa para financiamento com recursos do **FINISA – SETOR PÚBLICO** junto a Caixa Econômica Federal.

O artigo 30 da Constituição da República dispõe que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local. O artigo 51 combinado com o artigo 106, ambos da Lei Orgânica Municipal atribuem ao prefeito a iniciativa exclusiva de projetos de lei que tratem de matéria orçamentária e que autorizam a abertura de crédito, contrair empréstimos e a realização de operações de crédito. No mesmo sentido, o artigo 52, XIX da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação de empréstimos de interesse do município.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/200) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do Projeto de Lei Municipal.

Ademais, faz-se necessário por força do supracitado ordenamento jurídico a inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação.

Com a obtenção do recurso em linha de financiamento em comento, o Município de Gurupi fará investimento de:

- a) troca de, pelo menos, 50% da iluminação pública atual por modernas luminárias de LED;
- b) reforma e modernização da Praça localizada na Avenida Goiás entre as Ruas 14 de Novembro e Eurídice Rodrigue de Brito, comumente conhecida como Praça da Santo Antônio;
- c) urbanização da Avenida Antônio Nunes, com o término da duplicação e pavimentação asfáltica, iluminação, sinalização, acessibilidade e paisagismo;
- d) pavimentação do restantes das ruas do Setor Santa Rita ainda não contemplados em outros projetos já em andamento.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Com a implantação de tais projetos de infraestrutura, o Executivo Municipal estará levando mais conforto e comodidade aos munícipes.

Cumpre esclarecer que o FINISA tem o objetivo de conceder financiamentos com subvenções financeiras pela Caixa Econômica Federal aos municípios brasileiros, permitindo o viabilizar políticas públicas que a municipalidade não consegue lograr com seus próprios recursos no curto prazo.

Certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, o Senhor.
Vereador Wendel Gomides.
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Da justificativa ao Projeto de Lei nº50, de 24 de setembro de 2019.

Composição das ações que compõem o Projeto FINISA que será enviado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para aprovação:

Item	Ações do Projeto	Valor
1	Iluminação de LED - troca de, pelo menos, 50% da iluminação pública atual por modernas luminárias de LED.	R\$ 9.000.000,00
2	Reforma de Praça - reforma e modernização da Praça localizada na Avenida Goiás entre as Ruas 14 de Novembro e Eurídice Rodrigue de Brito, comumente conhecida como Praça da Santo Antônio.	R\$ 700.000,00
3	Urbanização de Avenida - urbanização da Avenida Antônio Nunes, com o término da duplicação e pavimentação asfáltica, iluminação, sinalização, acessibilidade e paisagismo	R\$ 2.500.000,00
4	Pavimentação - pavimentação do restantes das ruas do Setor Santa Rita ainda não contemplados em outros projetos já em andamento.	R\$ 2.500.000,00
TOTAL		R\$ 14.700.000,00

Gurupi-TO, 24 de setembro de 2019.


MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Da justificativa ao Projeto de Lei nº50, de 24 de setembro de 2019.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO: FINISA SETOR PÚBLICO.

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal

DESPESAS	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2019	2020	2021
Dívida contratada com instituições financeiras	0,00	600.860,66	3.488.966,72
TOTAIS	0,00	600.860,66	3.488.996,72

MEMÓRIA DE CÁLCULO: para os anos de 2019 a 2021 = Valor do Financiamento R\$ 14.700.000,00, Taxa de juros prevista para todo o período será de 66,86%. Prazo do financiamento 120 meses com carência de 12 meses para início da amortização do principal. Cálculos para pagamento conforme cronograma financeiro da operação seguem no ANEXO IV, tais valores são estimativos, visto que o valor final só será obtido na data da assinatura do contrato com a instituição financeira e a composição da taxa de juros levam em consideração a variação do CDI, que é pós fixada.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal

FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2019
Orçamento na Secretaria de Finanças destina a ação: Encargos com a dívida do município	278.037,06
TOTAL	278.037,06

No Art. 4º do presente Projeto de Lei autoriza a abertura de créditos adicionais para quitação dos pagamentos oriundos da obrigação que ora solicitamos autorização.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§2º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Evento: Operação de crédito: **FINISA SETOR PÚBLICO.**

Motivação: Investimento em infraestrutura.

Fonte de Recursos	2019	2020	2021
Receitas Correntes – previstas para	329.906.660,00	349.783.490,00	374.721.120,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

o exercício			
Redução de despesas com investimentos (financiamentos, parcelamentos, operações de crédito)	5.268.230,11	9.581.514,32	10.932.540,04
SALDO FINANCEIRO	324.638.429,89	340.201.975,68	363.788.579,96

Notas explicativas:

a) As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas foram observados o disposto no Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Nas previsões de despesas para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, havendo necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

c) Constam nas reduções os parcelamentos firmados com a Receita Federal do Brasil, Instituto de Previdência Municipal, FINISA Pró Transporte, Avançar Cidades, FINISA Modernização Administrativa e Qualificação Viária e Programa Eficiência Municipal do Banco do Brasi.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL Adequação parcial. Autorização de abertura de crédito solicitada no Projeto de Lei.	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme Lei Municipal nº 2.373/2017 e alterações, porém os valores previstos são inferiores aos do presente financiamento, a adequação do mesmo está solicitado no corpo do projeto de lei em seu Art. 4º.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Adequação parcial. Autorização de abertura de crédito solicitada no Projeto de Lei.	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme Lei Municipal nº 2.390/2018 e alterações, porém os valores previstos são inferiores aos do presente financiamento, a adequação do mesmo está solicitado no corpo do projeto de lei em seu Art. 4º. Para o exercício 2020 o procedimento será idêntico uma vez que ainda não há garantias de que o financiamento será aprovado pela Instituição Financeira, sendo a aprovação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

	desta lei necessária a análise final por parte da Caixa Econômica Federal.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Adequação parcial. Autorização de abertura de crédito solicitada no Projeto de Lei.	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas diversas rubricas do orçamento, fixadas pela Lei Municipal nº 2.419/2018, porém os valores previstos são inferiores aos do presente financiamento, a adequação do mesmo está solicitado no corpo do projeto de lei em seu Art. 4º. Para o exercício 2020 o procedimento será idêntico uma vez que ainda não há garantias de que o financiamento será aprovado pela Instituição Financeira, sendo a aprovação desta lei necessária a análise final por parte da Caixa Econômica Federal.

Por fim, com base nos dados expostos, concluímos favoravelmente à contratação do financiamento, visto que há orçamento e previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estarão sendo alocados recursos necessários para atendê-las, também que as mesmas são compatíveis com o PPA e LDO.

Gurupi-TO, 24 de setembro de 2019.


MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

Da justificativa ao Projeto de Lei nº50, de 24 de setembro de 2019.

Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro para os fins, conforme disposto no Inciso I e II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento das despesas ora pleiteada conforme contratação do financiamento FINISA SETOR PÚBLICO para investimento em infraestrutura, junto à Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Considerando que o Financiamento ora pleiteado tem prazo de amortização das ações financiáveis em 10 (dez) anos e prazo de carência para início da amortização das parcelas de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de financiamento, declaramos que as despesas decorrentes da presente estimativa de impacto estão dentro das programações orçamentário-financeira do município.

Gurupi-TO, 24 de setembro de 2019.


MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

SIMULAÇÃO DE FINANCIAMENTO – FINISA SETOR PÚBLICO

Valor Pleiteado: R\$ 14.700.000,00

Taxa de Juros: 5,5% ano + CDI (6% ano) 11,50%

Prazo Total: 120 meses 0,91%

Prazo de Carência: 12 meses

Prazo de Pagamento: 108 meses 108

Mês/Ano	Parc.	Saldo da operação	Parc. Juros	Parc. Capital	Parc. Total	
Novembro/19	1	14.700.000,00	133.953,29	Período de Carência		
Dezembro/19	2	14.833.953,29	135.173,93			
Janeiro/20	3	14.969.127,22	136.405,70			
Fevereiro/20	4	15.105.532,92	137.648,69			
Março/20	5	15.243.181,61	138.903,01			
Abril/20	6	15.382.084,62	140.168,76			
Maio/20	7	15.522.253,38	141.446,04			
Junho/20	8	15.663.699,42	142.734,97			
Julho/20	9	15.806.434,39	144.035,63			
Agosto/20	10	15.950.470,03	145.348,15			
Setembro/20	11	16.095.818,18	146.672,64			
Outubro/20	12	16.242.490,82	148.009,18			
Novembro/20	13	16.390.500,00	149.357,91	151.763,89	301.121,80	Total do ano
Dezembro/20	14	16.238.736,11	147.974,97	151.763,89	299.738,86	600.860,66
Janeiro/21	15	16.086.972,22	146.592,03	151.763,89	298.355,92	
Fevereiro/21	16	15.935.208,33	145.209,08	151.763,89	296.972,97	
Março/21	17	15.783.444,44	143.826,14	151.763,89	295.590,03	
Abril/21	18	15.631.680,55	142.443,20	151.763,89	294.207,09	
Maio/21	19	15.479.916,66	141.060,25	151.763,89	292.824,14	
Junho/21	20	15.328.152,77	139.677,31	151.763,89	291.441,20	
Julho/21	21	15.176.388,88	138.294,36	151.763,89	290.058,25	
Agosto/21	22	15.024.624,99	136.911,42	151.763,89	288.675,31	
Setembro/21	23	14.872.861,10	135.528,48	151.763,89	287.292,37	
Outubro/21	24	14.721.097,21	134.145,53	151.763,89	285.909,42	
Novembro/21	25	14.569.333,32	132.762,59	151.763,89	284.526,48	Total do ano
Dezembro/21	26	14.417.569,43	131.379,65	151.763,89	283.143,54	3.488.996,72
Janeiro/22	27	14.265.805,54	129.996,70	151.763,89	281.760,59	
Fevereiro/22	28	14.114.041,65	128.613,76	151.763,89	280.377,65	
Março/22	29	13.962.277,76	127.230,82	151.763,89	278.994,71	
Abril/22	30	13.810.513,87	125.847,87	151.763,89	277.611,76	
Maio/22	31	13.658.749,98	124.464,93	151.763,89	276.228,82	
Junho/22	32	13.506.986,09	123.081,98	151.763,89	274.845,87	
Julho/22	33	13.355.222,20	121.699,04	151.763,89	273.462,93	
Agosto/22	34	13.203.458,31	120.316,10	151.763,89	272.079,99	
Setembro/22	35	13.051.694,42	118.933,15	151.763,89	270.697,04	
Outubro/22	36	12.899.930,53	117.550,21	151.763,89	269.314,10	
Novembro/22	37	12.748.166,64	116.167,27	151.763,89	267.931,16	Total do ano

Carla Maria

Dezembro/22	38	12.596.402,75	114.784,32	151.763,89	266.548,21	3.289.852,83
Janeiro/23	39	12.444.638,86	113.401,38	151.763,89	265.165,27	
Fevereiro/23	40	12.292.874,97	112.018,44	151.763,89	263.782,33	
Março/23	41	12.141.111,08	110.635,49	151.763,89	262.399,38	
Abril/23	42	11.989.347,19	109.252,55	151.763,89	261.016,44	
Mai/23	43	11.837.583,30	107.869,60	151.763,89	259.633,49	
Junho/23	44	11.685.819,41	106.486,66	151.763,89	258.250,55	
Julho/23	45	11.534.055,52	105.103,72	151.763,89	256.867,61	
Agosto/23	46	11.382.291,63	103.720,77	151.763,89	255.484,66	
Setembro/23	47	11.230.527,74	102.337,83	151.763,89	254.101,72	
Outubro/23	48	11.078.763,85	100.954,89	151.763,89	252.718,78	
Novembro/23	49	10.926.999,96	99.571,94	151.763,89	251.335,83	Total do ano
Dezembro/23	50	10.775.236,07	98.189,00	151.763,89	249.952,89	3.090.708,94
Janeiro/24	51	10.623.472,18	96.806,05	151.763,89	248.569,94	
Fevereiro/24	52	10.471.708,29	95.423,11	151.763,89	247.187,00	
Março/24	53	10.319.944,40	94.040,17	151.763,89	245.804,06	
Abril/24	54	10.168.180,51	92.657,22	151.763,89	244.421,11	
Mai/24	55	10.016.416,62	91.274,28	151.763,89	243.038,17	
Junho/24	56	9.864.652,73	89.891,34	151.763,89	241.655,23	
Julho/24	57	9.712.888,84	88.508,39	151.763,89	240.272,28	
Agosto/24	58	9.561.124,95	87.125,45	151.763,89	238.889,34	
Setembro/24	59	9.409.361,06	85.742,51	151.763,89	237.506,40	
Outubro/24	60	9.257.597,17	84.359,56	151.763,89	236.123,45	
Novembro/24	61	9.105.833,28	82.976,62	151.763,89	234.740,51	Total do ano
Dezembro/24	62	8.954.069,39	81.593,67	151.763,89	233.357,56	2.891.565,06
Janeiro/25	63	8.802.305,50	80.210,73	151.763,89	231.974,62	
Fevereiro/25	64	8.650.541,61	78.827,79	151.763,89	230.591,68	
Março/25	65	8.498.777,72	77.444,84	151.763,89	229.208,73	
Abril/25	66	8.347.013,83	76.061,90	151.763,89	227.825,79	
Mai/25	67	8.195.249,94	74.678,96	151.763,89	226.442,85	
Junho/25	68	8.043.486,05	73.296,01	151.763,89	225.059,90	
Julho/25	69	7.891.722,16	71.913,07	151.763,89	223.676,96	
Agosto/25	70	7.739.958,27	70.530,13	151.763,89	222.294,02	
Setembro/25	71	7.588.194,38	69.147,18	151.763,89	220.911,07	
Outubro/25	72	7.436.430,49	67.764,24	151.763,89	219.528,13	
Novembro/25	73	7.284.666,60	66.381,29	151.763,89	218.145,18	Total do ano
Dezembro/25	74	7.132.902,71	64.998,35	151.763,89	216.762,24	2.692.421,17
Janeiro/26	75	6.981.138,82	63.615,41	151.763,89	215.379,30	
Fevereiro/26	76	6.829.374,93	62.232,46	151.763,89	213.996,35	
Março/26	77	6.677.611,04	60.849,52	151.763,89	212.613,41	
Abril/26	78	6.525.847,15	59.466,58	151.763,89	211.230,47	
Mai/26	79	6.374.083,26	58.083,63	151.763,89	209.847,52	
Junho/26	80	6.222.319,37	56.700,69	151.763,89	208.464,58	
Julho/26	81	6.070.555,48	55.317,75	151.763,89	207.081,64	
Agosto/26	82	5.918.791,59	53.934,80	151.763,89	205.698,69	
Setembro/26	83	5.767.027,70	52.551,86	151.763,89	204.315,75	
Outubro/26	84	5.615.263,81	51.168,91	151.763,89	202.932,80	
Novembro/26	85	5.463.499,92	49.785,97	151.763,89	201.549,86	Total do ano
Dezembro/26	86	5.311.736,03	48.403,03	151.763,89	200.166,92	2.493.277,28
Janeiro/27	87	5.159.972,14	47.020,08	151.763,89	198.783,97	
Fevereiro/27	88	5.008.208,25	45.637,14	151.763,89	197.401,03	
Março/27	89	4.856.444,36	44.254,20	151.763,89	196.018,09	
Abril/27	90	4.704.680,47	42.871,25	151.763,89	194.635,14	
Mai/27	91	4.552.916,58	41.488,31	151.763,89	193.252,20	
Junho/27	92	4.401.152,69	40.105,36	151.763,89	191.869,25	
Julho/27	93	4.249.388,80	38.722,42	151.763,89	190.486,31	

Carneiro

Agosto/27	94	4.097.624,91	37.339,48	151.763,89	189.103,37	
Setembro/27	95	3.945.861,02	35.956,53	151.763,89	187.720,42	
Outubro/27	96	3.794.097,13	34.573,59	151.763,89	186.337,48	
Novembro/27	97	3.642.333,24	33.190,65	151.763,89	184.954,54	Total do ano
Dezembro/27	98	3.490.569,35	31.807,70	151.763,89	183.571,59	2.294.133,40
Janeiro/28	99	3.338.805,46	30.424,76	151.763,89	182.188,65	
Fevereiro/28	100	3.187.041,57	29.041,82	151.763,89	180.805,71	
Março/28	101	3.035.277,68	27.658,87	151.763,89	179.422,76	
Abril/28	102	2.883.513,79	26.275,93	151.763,89	178.039,82	
Mai/28	103	2.731.749,90	24.892,98	151.763,89	176.656,87	
Junho/28	104	2.579.986,01	23.510,04	151.763,89	175.273,93	
Julho/28	105	2.428.222,12	22.127,10	151.763,89	173.890,99	
Agosto/28	106	2.276.458,23	20.744,15	151.763,89	172.508,04	
Setembro/28	107	2.124.694,34	19.361,21	151.763,89	171.125,10	
Outubro/28	108	1.972.930,45	17.978,27	151.763,89	169.742,16	
Novembro/28	109	1.821.166,56	16.595,32	151.763,89	168.359,21	Total do ano
Dezembro/28	110	1.669.402,67	15.212,38	151.763,89	166.976,27	2.094.989,51
Janeiro/29	111	1.517.638,78	13.829,44	151.763,89	165.593,33	
Fevereiro/29	112	1.365.874,89	12.446,49	151.763,89	164.210,38	
Março/29	113	1.214.111,00	11.063,55	151.763,89	162.827,44	
Abril/29	114	1.062.347,11	9.680,60	151.763,89	161.444,49	
Mai/29	115	910.583,22	8.297,66	151.763,89	160.061,55	
Junho/29	116	758.819,33	6.914,72	151.763,89	158.678,61	
Julho/29	117	607.055,44	5.531,77	151.763,89	157.295,66	
Agosto/29	118	455.291,55	4.148,83	151.763,89	155.912,72	
Setembro/29	119	303.527,66	2.765,89	151.763,89	154.529,78	Total do ano
Outubro/29	120	151.763,77	1.382,94	151.763,77	151.763,77	1.592.317,73
			8.138.623,31	16.390.500,00	24.529.123,31	24.529.123,31
				Juros Efetivos Totais	66,86%	
				Juros Totais	8.138.623,31	
				Capital + Carência	16.390.500,00	

Carneiro ✓

dívida - parcelamentos

	2019	2020
parcelamentos consolidados no balanço	R\$ 5.166.956,16	R\$ 5.425.303,97
FINISA I		R\$ 755.000,00
AVANÇAR CIDADES 20MI		R\$ 1.716.000,00
ENERGIA SOLAR		R\$ 1.430.000,00
Finisa pro transporte	R\$ 101.273,95	R\$ 255.210,35
	R\$ 5.268.230,11	R\$ 9.581.514,32



dívida - parcelamentos

2021
R\$ 5.696.569,17
R\$ 1.812.000,00
R\$ 1.716.000,00
R\$ 1.440.000,00
R\$ 267.970,87

R\$ 10.932.540,04

